



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 8/2021/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 04 de maio de 2021.

A(os) Senhor(as): [ Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria ]

**Assunto:** Ministério da Economia altera forma de pagamento de substituição de função e cargo em comissão

Senhores servidores,

Por meio do Comunica 563066, de 22 de março de 2021, o Ministério da Economia informou a todos os órgãos da administração pública federal que, a partir da folha de pagamento do mês de abril, haverá alteração dentro do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) na forma de pagamento de servidores que eventualmente substituem os titulares de Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG), Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FUC), entre outros.

Desse modo, como consequência dessa determinação, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), informa:

1. O entendimento informado pelo Ministério, por meio de comunicações com os órgãos, e aplicado de forma automática no sistema é que apenas Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG) que exercem o papel de autoridade "chefia" da Unidade Organizacional (UORG) são passíveis de terem substitutos com direito a pagamento (efeitos financeiros) em caso de faltas e impedimentos do titular, conforme Art. 38, § 1º, da Lei 8.112/90.

2. No caso das Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FUC), o entendimento do Ministério é que não é devido pagamento (efeitos financeiros) de substituição para essas funções, tendo em vista, nestes casos, que os servidores estão lotados em Unidades Organizacionais que já possuem uma autoridade hierarquicamente superior (diretores de campus, institutos e centros). O mesmo também se aplicaria para substituições de CDs e FGs que exercem o papel de assessoria e de designados como substitutos eventuais (pró-reitores adjuntos e vice-diretores, por exemplo).

Assim, à luz do entendimento do Ministério, comunicamos que estão suspensos os pagamentos (efeitos financeiros) de substituição das seguintes funções: Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FUC); CDs e FGs que exercem função de assessoria; e CDs e FGs que já estão

designados em portaria publicada como substitutos eventuais (pró-reitores adjuntos e vice-diretores, por exemplo).

Destaca-se que essas determinações se aplicam apenas aos efeitos financeiros das substituições. Os servidores que atuarem como substitutos de funções e cargos em comissão ainda poderão exercer as funções estatutárias e administrativas dos titulares durante seus afastamentos.

A PROGEP se coloca à disposição para atendimento sobre o assunto pelo e-mail [dimov@ufc.br](mailto:dimov@ufc.br).

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 04/05/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1927877** e o código CRC **340C13F3**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>